

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: TÉCNICO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA II		TÉCNICO EM RADIOLOGIA III	
FAIXA: (Início: IA Fim:IK)	Código: 789	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK)	Código: 1145	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK)	Código: 1146
<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Sumária:</p> <p>Executar exames radiológicos, sob a supervisão dos profissionais da área, orientando e preparando os pacientes, operando os equipamentos para subsidiar diagnósticos.</p> <p>Detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames. • Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, observando as instruções específicas de operação identificando adequadamente o material utilizado. • Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos. • Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas. • Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. • Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. • Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. 		<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar no treinamento dos funcionários da faixa I do grupo Técnico e os do Grupo Básico. • Orientar os serviços dos técnicos da faixa I de sua área de atuação. • Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação. 		<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação. • Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais. • Realizar sob orientação treinamentos de técnicos das faixas I e II e dos básicos de sua área de atuação. 	

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: TÉCNICO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA II	TÉCNICO EM RADIOLOGIA III
-----------------------	--------------------------	---------------------------

FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 789

FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 1145

FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 1146

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Ensino médio completo.
- Curso técnico de radiologia, específico da área de atuação, e o respectivo registro no órgão profissional.
- Língua estrangeira: necessidade e nível a depende da área de atuação.
- Conhecimento de informática.

REQUISITOS EXIGIDOS:

Os da faixa I e:

- 08 anos de experiência na função; ou
- 06 anos de experiência na função com cursos específicos e projetos implantados na área de atuação; ou
- 04 anos de experiência na função e curso técnico completo (nível ensino médio) específico da função; ou
- 04 anos de experiência na função e curso superior de graduação* em andamento, específico da área de atuação (cursando pelo menos o 2º ano); ou
- 02 anos de experiência na função e curso superior de graduação* completo, na área de atuação.

*Curso de graduação completo com carga horária mínima fixada pelo MEC.

REQUISITOS EXIGIDOS:

Os da faixa I e:

- 12 anos de experiência na função; ou
- 10 anos de experiência na função com curso técnico completo (nível ensino médio) específico da função ou com cursos específicos e projetos implantados na área de atuação; ou
- 08 anos de experiência na função e curso superior de graduação* em andamento, específico da área de atuação (cursando pelo menos o 3º ano); ou
- 04 anos de experiência na função e curso superior de graduação* completo, na área de atuação.

*Curso de graduação completo com carga horária mínima fixada pelo MEC.

JORNADA DE TRABALHO REGULAMENTADA: 24 HORAS SEMANAIS, CONFORME DECRETO Nº 92.790/86.

ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Ensino, Pesquisa, Extensão / Saúde.

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004
 Atualizado em: 14/06/2005, 01/09/2005, 05/02/2007,
 28/04/2008, 20/01/2009, 19/05/2009, 11/03/2010, 27/07/2010.

Presidente